



CONTRATO Nº 333/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **PAULO G. GEHRKE - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.795.646/0001-38, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 167, Bairro Centro – Chapada/RS, neste ato representada pelo responsável legal Sr. **Paulo Gustavo Gehrke**, inscrito no CPF nº 354.944.170-34 e RG nº 5022516784, denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, vinculado ao Processo Licitatório nº 113/2025, e Dispensa de Licitação nº 049/2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, em conformidade com as condições do certame referido e termos da proposta, têm entre si, justo e pactuado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de recarga de extintores, aquisição de extintores novos e suportes, para atender a demanda dos prédios e veículos, das Secretarias da Municipalidade.

SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL - EXTINTOR DE INCENDIO 04kg BC CARGA	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
Total				R\$: 53,00

CENTRO ADMINISTRATIVO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR DE INCENDIO PQS 04 KG ABC - CARGA	07	R\$ 64,00	R\$ 448,00
02	CAIS ANTIGO - EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG BC CARGA	03	R\$ 64,00	R\$ 192,00
Total				R\$: 640,00



SECRETARIA DA SAÚDE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIS- EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG CO2-CARGA	05	R\$ 169,00	R\$ 845,00
02	CAIS- EXTINTOR DE INCENDIO 04kg ABC CARGA	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00
03	CAI- EXTINTOR DE INCENDIO 04KG ABC-CARGA	02	R\$ 64,00	R\$ 128,00
04	PSF São Francisco EXTINTOR DE INCENDIO 04 KG ABC-CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
05	PSF Boi Preto EXTINTOR DE INCENDIO 04 KG ABC- CARGA	02	R\$ 64,00	R\$ 128,00
06	PSF Tesouras EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG BC-CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
07	PSF Tesouras EXTINTOR DE INCENDIO 10 LTS AP- CARGA	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
08	PSF Tesouras EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG BC - CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
09	PSF SÃO MIGUEL EXTINTOR DE INCENDIO 04 KG BC - CARGA	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
10	EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG BC placas IQW0116	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
Total				R\$: 2.231,00

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARQUE DE MÁQUINAS EXTINTOR DE INCENDIO 06 kg PQS BC CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
02	PARQUE DE MÁQUINAS EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP -CARGA	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
03	PARQUE DE MÁQUINAS EXTINTOR DE INCENDIO 04 KG CO2- CARGA	01	R\$ 148,00	R\$ 148,00
04	PARQUE DE MÁQUINAS EXTINTOR DE INCENDIO 06 KG CO2 -CARGA	01	R\$ 169,00	R\$ 169,00
Total				R\$: 434,00

SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSPETORIA - EXTINTOR DE INCENDIO 04kg ABC CARGA	04	R\$ 64,00	R\$ 256,00
Total				R\$: 256,00



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
02	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG PQS BC - CARGA	04	R\$ 64,00	R\$ 256,00
03	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG PQS BC - CARGA	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
04	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP- CARGA	09	R\$ 53,00	R\$ 477,00
05	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC - CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
06	GINÁSIO - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG CO2 - CARGA	03	R\$ 169,00	R\$ 507,00
07	EMEE ESPAÇO CRIADOR - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
08	EMEE ESPAÇO CRIADOR - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG PQS BC - CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
09	EMEE ESPAÇO CRIADOR - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC - CARGA	02	R\$ 64,00	R\$ 128,00
10	EMEE ESPAÇO CRIADOR- EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
11	EMEF ERICO VERISSIMO- EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	04	R\$ 53,00	R\$ 212,00
12	EMEF ERICO VERISSIMO EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	04	RS 53,00	R\$ 212,00
13	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	02	R\$ 53,00	R\$ 106,00
14	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG PQS BC - CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
15	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA - EXTINTOR DE INCENDIO 8 KG PQS BC - CARGA	06	R\$ 70,00	R\$ 420,00
16	EMEF SÃO LUIZ GONZAGA - EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	05	R\$ 53,00	R\$ 265,00
17	EMEF EMILIO CARLOS LINCK - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG PQS BC - CARGA	02	R\$ 53,00	R\$ 106,00
18	EMEF EMILIO CARLOS LINCK - EXTINTOR DE INCENDIO 10 KG AP - CARGA	02	R\$ 53,00	R\$ 106,00
19	EMEI DONA ZIZA - EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG PQS ABC - CARGA	07	R\$ 75,00	R\$ 525,00
20	EMEI RISCOS E RABISCOS - EXTINTOR DE INCENDIO 10 LT AP - CARGA	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
21	EMEI RISCOS E RABISCOS - EXTINTOR DE INCENDIO 4KG BC - CARGA	03	R\$ 53,00	R\$ 159,00
22	EMEI RISCOS E RABISCOS - EXTINTOR DE	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00



	INCENDIO 6 KG BC - CARGA			
23	EMEI ARCO ÍRES - EXTINTOR DE INCENDIO 4KG ABC - CARGA	06	R\$ 64,00	R\$ 384,00
24	QUADRA DE ESPORTES ALCIDES CATTO - EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG BC - CARGA	02	R\$ 53,00	R\$ 106,00
25	QUADRA DE ESPORTES ALCIDES CATTO - EXTINTOR DE INCENDIO 4KG ABC - CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
26	PAVILHÃO SEDE ESPORTIVA BOM PASTOR - EXTINTOR DE INCENDIO 6KG BC - CARGA	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
27	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IKA 3912	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
28	EXTINTOR DE INCENDIO 6 KG ABC – CARGA – PLACAS IKT 6876	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
29	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS ISV 8F10	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
30	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IVZ 0A35	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
31	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS ISV 8666	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
32	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IUR 3820	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
33	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IUO 9799	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
34	EXTINTOR DE INCENDIO 4 KG ABC – CARGA – PLACAS IOC 4633	01	R\$ 64,00	R\$ 64,00
Total				R\$ 5.510,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total da presente contratação é R\$ 9.124,00 (nove mil cento e vinte e quatro reais).

2.2. O pagamento será efetuado a contra empenho após a apresentação da Nota Fiscal, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente. Para tanto, a CONTRATADA indica o **Banco Banrisul, Agência 0584, Conta Corrente 06.021057.0-4** para efetuar o pagamento.

2.3. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

2.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. Haverá, sendo o caso, retenção de Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.



2.7. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.8. Os pagamentos serão efetuados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 12 (doze) meses a contar de 05 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período até completar 05 (cinco) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Em caso de renovação contratual mediante termo aditivo, poderá ser concedido reajuste com base na variação acumulada do IPCA-E/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- A retirada, e entrega dos extintores de incêndio,
- O fornecimento do material necessário para a recarga
- Manutenção de segundo nível,
- Os testes hidrostáticos e a reposição de peças
- caso necessário, troca de válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.
- Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

Garantia mínima de 12 meses tanto da recarga como os novos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA E DOTAÇÃO

5.1. As despesas do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 04 122 0010 2004 33903004000000 1500 E 1998.4 GAS E OUTROS MA
0401 10 122 0010 2005 33903004000000 1500 E 2991.2 GAS E OUTROS MA
0401 10 301 0107 2141 33903004000000 1500 E 5331.7 GAS E OUTROS MA
0401 10 301 0107 2157 33903004000000 1500 E 6493.9 GAS E OUTROS MA
0401 10 302 0115 2006 33903004000000 1500 E 7369.5 GAS E OUTROS MA
0701 04 122 0002 2023 33903004000000 1500 E 17498.0 GAS E OUTROS MA
0701 18 541 0063 2149 33903004000000 1500 E 19095.0 GAS E OUTROS MA
0703 20 609 0082 2027 33903004000000 1500 E 23292.0 GAS E OUTROS MA
0801 12 122 0002 2028 33903004000000 1500 E 24147. GAS E OUTROS MA
0802 12 361 0046 2033 33903004000000 1500 E 25296.4 GAS E OUTROS MA
0802 12 361 0099 2036 33903004000000 1500 E 27562.0 GAS E OUTROS MA
0802 12 367 0052 2103 33903004000000 1500 E 28503.0 GAS E OUTROS MA



0803 12 365 0041 2109 33903004000000 1500 E 29883.2 GAS E OUTROS MA
0804 12 365 0051 2041 33903004000000 1500 E 31915.5 GAS E OUTROS MA
0805 12 306 0038 2030 33903004000000 1500 E 33164.3 GAS E OUTROS MA
0806 13 391 0054 2042 33903004000000 1500 E 34711.6 GAS E OUTROS MA
0806 13 392 0054 2032 33903004000000 1500 E 35728.6 GAS E OUTROS MA
0807 27 812 0048 2029 33903004000000 1500 E 38331.7 GAS E OUTROS MA
0901 04 122 0002 2048 33903004000000 1500 E 40401.2 GAS E OUTROS MA
0902 15 451 0058 2049 33903004000000 1500 E 42222.3 GAS E OUTROS MA
0902 25 752 0058 2052 33903004000000 1500 E 45119.3 GAS E OUTROS MA
0902 26 782 0118 2053 33903004000000 1500 E 46932.7 GAS E OUTROS MA
1001 08 122 0029 2104 33903004000000 1500 E 48745.7 GAS E OUTROS MA
1001 08 244 0119 2133 33903004000000 1500 E 53011.5 GAS E OUTROS MA
1003 08 243 0027 2152 33903004000000 1500 E 56479.6 GAS E OUTROS MA

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Dos Direitos

6.2. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo conveniados.

6.3. Das obrigações

6.4. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias e regular execução do contrato.

6.5. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente contrato.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da presente execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1. A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme o artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E OMISSÕES

9.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 113/2025, e Dispensa de Licitação nº 049/2025, à proposta do vencedor e a Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Eloy Arty Auler; e pela CONTRATADA o Sr. Paulo Gustavo Gehrke.

10.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos fiscais de contrato de cada Secretaria, através da Sra. Doilete Graciela Dreifke, Sra. Lerci Polla, Sra. Luciane Vogt, Sr. Vilson Hilário Kerber, Sr. Rosane Madalena Feldkircher, Vitor da Silva Callil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir dúvida oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho-RS, com desistência de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Chapada RS, em 26 de novembro de 2025.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Paulo G. Gehrke – ME

Paulo Gustavo Gehrke
CONTRATADA

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann

018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer

958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen

OAB/RS nº 67.892

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao **Contrato nº 333/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **PAULO G. GEHRKE - ME**